Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

17 de Outubro de 2022 | Nº 200 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7547/SEMED/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES**, que atenderá as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA: 916,** 021000 Fundo Municipal De Educação, 12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação, 12 365 0002 1088 0000 Perfuração De Poço Artesiano, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais)**.**

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
CNPJ: 14.798.402/0001-9
Representante GILMARA CORREA SILVA SANTOS
Contratada

Protocolo 6617

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13865/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **L.C.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A**
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 133/GP/2022, que trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO****, que irá atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMINSP. Oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897567/2020,* o presente termo tem como objeto a prorrogação dos prazos contratuais, sendo que, a presente prorrogação do prazo de execução e vigência estabelecidos em contrato dar-se-á pelo período de 90 e 120 dias corridos, respectivamente, conforme o (ID 1326047), considerando a solicitação emitida pela contratada, devido imprevistos ao decorrer da execução, concluindo-se pela necessidade de prorrogação para conclusão do objeto, assim como, para execução de todos os trâmites processuais, como disposto no (ID 1325610), portanto, ocorrerá da seguinte forma: a) **Prazo de execução:** prorrogação pelo período de **90 (noventa) dias,** contados **a partir do dia 31 de outubro de 2022**, obtendo como **prazo final o dia 29 de janeiro de 2023.** b) **Prazo de vigência:** prorrogação pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** contados a **partir do dia 26 de outubro de 2022,** obtendo como **prazo final o dia 23 de fevereiro de 2023**.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

L.C.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A
CNPJ nº 19.758.842/0001-35
REPRESENTANTE SR. LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA
Contratada

Protocolo 6619

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9218/PMJ/2022
REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 466/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **022/PMJ/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SAVANA PARK E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, POTÊNCIA 75KVA-/13,8KV/220-127V**, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 04 DE NOVEMBRO DE 2022, Horário: **08h30min (horário local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890 - 000 - email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 1033 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 383
R$ 1.088.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Oito Mil Reais)
02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0001 1033 0000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 859

R$ 544.657,12 ***(Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)***
CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO
02 -PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0001 1100 0000 - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 856

R$ 61.328,57 ***(Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)***
O valor total estimado é de ***R$ 1.693.985,69 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).***

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

Agner da Silva Costa
Portaria n° 466/GP/2022
Presidente da CPL

Protocolo 6633

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10124/PMJ/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 024/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 466/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **024/PMJ/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, oriundo do **CONVÊNIO N° 913909/2021**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 09 de NOVEMBRO de 2022, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890 - 000 - email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.1068 - Construção de Praça Pública

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 913

O valor total estimado é de ***R$ 868.450,85 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais, Oitenta e Cinco Centavos).***

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

Agner da Silva Costa
Portaria n° 466/GP/2022
Presidente da CPL

Protocolo 6637

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento (ID 1329256), em que a servidora Ana Paula Freitas da Cruz solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 19 de outubro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de ANA PAULA FREITAS DA CRUZ, inscrita no CPF sob nº ***.383.502-**, do cargo de VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de outubro de 2022.

Jaru/RO, em 17 de outubro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 6631

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-2877/PMJ/2022
VENCIMENTO: 10/05/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Coordenador de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (apostila e certificado)**, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico (Apostila e Certificado), que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. O fornecimento do material deverá ser feito na SEMED (Secretaria Municipal de Educação), localizada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956 - St. 2, Jaru - RO, telefone (69)3521-1855, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no local descrito na Ordem de Fornecimento sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. O prazo máximo de execução será de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
06.2. Das condições de recebimento:
6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED responsável, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.2.3. Para recebimento do serviço, objeto da presente licitação, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.9. A nota fiscal ou nota fiscal fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
09.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Cometer fraude fiscal;
9.1.6. Não mantiver a proposta.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
9.2.2. Multa de:
9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por ocorrência sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização da Contratante.	1
2	Deixar de cumprir o horário de entrega das refeições nas Unidades.	1
3	Deixar de cumprir com a boa apresentação da alimentação. (agradável à vista, que atraiam a atenção e estimulem o apetite)	1
4	Não permitir a coleta de amostras das preparações ou deixar de conservá-las adequadamente.	1
5	Deixar de cumprir com a qualidade dos alimentos descritos nas especificações do cardápio/detalhamento complementar.	2
6	Não seguir a gramatura e características das preparações e líquidos definidos no presente Termo de Referência, conforme os itens do cardápio.	3
7	Deixar de realizar o transporte de gêneros alimentícios em veículos transportadores que estejam em boas condições de uso, limpeza e higiene, revestidos internamente de modo apropriado, com temperatura adequada para o transporte, conforme exigências da Vigilância Sanitária.	3
8	Deixar de refazer ou de substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo.	4
9	Cobrar preços superiores aos fixados neste Termo de Referência.	4
10	Reutilizar gêneros preparados e não servidos em dia subsequente ou, ainda, como ingrediente para outra preparação.	5
11	Servir alimento contaminado, ou que, por qualquer motivo, não atenda aos parâmetros da Vigilância Sanitária.	5

9.3.1 Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
9.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo

de até cinco anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
12.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência d Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.6. Responsabilizar- se pelos eventuais prejuízos causados ao munícipio de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
12.8.Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades pelo CONTRATANTE;
12.9. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar

a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto no local definido.
12.12.Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação a Secretaria Municipal de Saúde;
12.13. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
12.14. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.
12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
12.16. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certifica pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo as Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA. CNPJ: 02.472.396/0002-86					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO: IMPRESSÃO OFFSET Certificado: Impressão offset (frente); Cor 4 x 0; Papel branco; Gramatura 150 g/m²; Formato 210 mm x 297 mm (A4); Acabamento corte reto. A arte será fornecida no ato do empenho.	2.000	UN	0,71	1.420,00
2	APOSTILA Apostila: Formato A4, capa-impressão em policromia (0/4 cores), couchê fosco 240g/m², laminação fosca. Miolo: 60 páginas, em policromia (4/4 cores, couchê foco 115g/m². Acabamento: wire-o (espiral para encadernação) proporcional à espessura do volume. A arte será fornecida no ato do empenho.	1.000	UN	13,00	13.000,00
VALOR TOTAL				R$ 14.420,00	

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86

Endereço: Rua Palmeiras nº 39, Quadra 10 Lote 08 Sala 01, centro
Campestre de Goiás/GO
CEP: 75.386-000
Telefone: 62 3280-1208
E-mail: grafalianca@hotmail.com

CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DA SESSÃO DESERTA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.

Aos **dezessete dias** do mês **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois** (17/10/2022), às **14h00min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 466/GP/2022, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h30min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SAVANA PARK E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, POTÊNCIA 75KVA-/13,8KV/220-127V**. Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Nº 185 de 28/09/2022, Diário Oficial do Município de Jaru, Nº 188 de 28/09/2022, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Nº 184 de 26/09/2022 e Correio Popular de Rondônia, Edição do dia 26 e 27 de setembro de 2022. Não havendo interessado neste, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presente na sessão.

AGNER DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

KARINA LISBOA PINHEIRO
Membro da CPL

Protocolo 6636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4979/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 815 de 27/06/2022 (ID 1133289), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 065/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** nos valores abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 218.837,55
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	33.886.742/0001-15	R$ 229.970,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 99.321,84
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 217.050,14
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 68.183,59
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 1.045.757,38
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	R$ 88.935,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R$ 1.417.523,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 420.968,60
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	34.093.466/0001-09	R$ 67.550,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	R$ 41.820,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 82.350,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 100.949,58
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66	R$ 12.397,60
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 127.012,50
CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	R$ 29.212,50
LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02.564.852/0001-37	R$ 125.575,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R$ 85.387,50
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 17.250,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 127.350,00
CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.965.609/0001-99	R$ 133.450,00
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	R$ 145.216,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 38.250,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	34.620.735/0001-30	R$ 96.950,00
L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	27.358.419/0001-76	R$ 9.990,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23	R$ 31.400,00
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.222.411/0001-44	R$ 35.000,00
Valor Total de R$ 5.113.658,28 (Cinco Milhões, Cento e Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)		

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 6613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RETIFICAÇÃO DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/PMJ/2022
PROCESSO Nº 9914/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1495 de 03/10/2022 (ID 1314538) , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 144/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R$ 159.552,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 591.178,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R$ 56.320,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23	R$ 36.800,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	35.250.918/0001-73	R$ 36.640,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R$ 163.500,00
LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02.564.852/0001-37	R$ 56.736,00
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	R$ 11.122,00
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 60.022,50
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	34.093.466/0001-09	R$ 13.400,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	R$ 53.605,00
SUELLEN BEZERRA SILVA	35.842.972/0001-08	R$ 34.968,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20.918.668/0001-20	R$ 12.790,00
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	R$ 79.950,00
Valor Total: R$ 1.366.583,50 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).		

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 6611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4874/2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A(O) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FUMDICAD, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER - SEMECELT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1325334), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº146/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 198.106,82
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 468.316,54
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	R$ 28.234,43
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	24.584.199/0001-00	R$ 150.800,00
Valor Total: R$ 845.457,79 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUMDICAD

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer - SEMECELT

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Protocolo 6634

PORTARIA GP Nº 485, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Fiscal e Gestor do Contrato dos autos nº 12666/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12.666/2022 referente à contratação de prestação de serviço de diária de hospedagem, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Antonio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13.970, e Patricia da Luz Rodrigues, matrícula nº 13.991, para atuarem como fiscais de contratos dos autos nº 12.666/2022, referente à contratação de prestação de serviço de diária de hospedagem, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Damara Sebastiani Cavalcante Santos, matrícula nº 14.536, como gestora do contrato dos autos nº 12666/2022.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 6616

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 89
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR
PROCESSO Nº 12837/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal n° 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de computadores com monitor, Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços: Nº 135/2022, Pregão Eletrônico n.º 142/2022 e órgão gerenciador: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 10.534 de 05 de março de 2018, Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.477.490/0002-81	R$ 157.063,40
Valor Total: R$ 157.063,40 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e quarenta centavos).		

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 6614

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 88, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 20.981,34

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio Transporte R$ 20.981,34
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 20.981,34

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doênças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 20.981,34
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 658, de 07 de outubro de 2022. Considerando que a realocação de recursos será destinada ao pagamento de auxílio transporte aos servidores da atenção básica (Capitação Ponderada).

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.941, de 14 de junho de 2021, no art. 23º, autoriza o Poder Executivo, a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente; as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como as alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realoação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
10.301.0001.2006.0000	Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doênças	3.3.90.39	01.600	R$ 20.981,34	-
SUBTOTAL				R$ 20.981,34	-
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
10.301.0001.2049.0000	Atender a Servidores com Auxílios	3.3.90.49	01.600	-	R$ 20.981,34
SUBTOTAL				-	R$ 20.981,34
TOTAL				R$ 20.981,34	R$ 20.981,34

Jaru/RO, 14 de outubro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 6625

Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF BEATRIZ MIREYA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PROJETORES)
PROCESSO Nº 12308/2022

O Presidente do Conselho Escolar **Leomar dos Santos Leal**, da E.M.E.I.E.F Beatriz MIreya, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei Federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PROJETORES)** sendo: canaletas em recorte, tomadas, canaletas para cabeamento, caixa de tomada espelho, kits fácil extensão e fita dupla face em gel , Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI	17.729.832/0001-46	R$ 6.028,00
Total: R$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais)		

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

LEOMAR DOS SANTOS LEAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 6626

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LOURDES DA SILVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5

PROCESSO Nº 11802/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PAPELARIA do PROCESSO 11802 Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução Nº 015 de 16/09/2021 A (o) Presidente do Conselho da Escola Municipal Maria de Lourdes da Silva do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/papelaria, modalidade de cotação: dispensa de licitação. Amparo legal: artº 4, da Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA- EPP	09.467.155/0001-07	R$ 2.640,00
Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 17 de outubro de 2022.

SILERCI SOARES SALES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II

Protocolo 6632